LEI Nº 391 / 2002

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM 5% (CINCO POR CENTO).

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, por sua livre iniciativa, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, bem como a remuneração de seus servidores, serão reajustados em 5% (cinco por cento) sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2.002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – Paraná, 19 de setembro de 2.002.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL